



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Praça Henrique Vieira, nº25 – Centro - CEP 37.140-000  
Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.319, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Altera a [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Areado e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a jornada de trabalho do Maestro de Banda, para vinte (20) horas semanais.

Art. 2º Integra esta Lei o Anexo Único.

Prefeitura Municipal de Areado, 24 de maio de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral